



PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO		NUMERO: 001/2022	
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	
RESPONSÁVEL:	CPF:	RG:	
Recebi (emos) através de retirado com a pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, pelo fax (87) 3741.1144 ou pelo e-mail cplcanhotinho2020@gmail.com.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220113113203.pdf>
assinado por: idUser 85



OBJETIVO: Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2022.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, através da sua Pregoeira Jucicleide Borges Gomes da Silva, designado pelo Exmª Senhora Prefeita do Município, através da Portaria nº 002/2022, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no dia 03.01.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 E LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tipo de disputa: ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Local: site : www.bnc.org.br ou http://slm.pe.gov.br/licitacoes/
Sistema Eletrônico Utilizado: BNC
Início do acolhimento das propostas: 14/01/2022
Limite para acolhimento das propostas: 26/01/2022 às 08:00h
Abertura das Propostas: 26/01/2022 às 08:00h
Início da sessão de disputa: 26/01/2022 às 09:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÕES:

- ❖ Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- ❖ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da





informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

- ❖ Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- ❖ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Canhotinho, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- ❖ Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (41) 3557-2301

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2022, acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação da Secretária de Saúde.

2.2. São Anexos do Edital:

2.2.1. Minuta do Contrato (Anexo I);

2.2.2. Relação com Especificações Detalhada (Anexo II);

2.2.3. Termo de Referência - (Anexo III);

2.2.4. Modelo de Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) (Anexo IV);

2.2.5. Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);

2.2.6. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

2.2.7. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, ANEXAR FOTO DA FACHADA DO ESTABELECIMENTO; (Anexo VII)

2.2.8. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo VIII);

2.2.9. Declaração de prazo para Reformulação da Proposta Vencedora. (Anexo IX);

2.2.10. Modelo de Proposta de Preços (Anexo X).

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:





- 3.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 3.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8. Declarar o vencedor;
- 3.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 3.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 3.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 3.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".





4.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

4.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.7. Não poderão participar deste Pregão:

4.7.1. Empresas:

4.7.1.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

4.7.1.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.1.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.7.1.4. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7.1.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.





5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 E LC 147/2014.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3557- 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,





ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6.. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário por item e total do item

7.1.2. Marca (Com a indicação do número do registro, emitido pela Anvisa ou de sua isenção e/ou notificação);

7.1.3. Fabricante;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. PARA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR TOTAL DE CADA ITEM, OBTIDO ATRAVÉS DA MULTIPLICAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS PELA QUANTIDADE INDICADA NO ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

MUITO IMPORTANTE: O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada item, serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários estejam acima do preço máximo aceitável.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada





automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





9.1.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, INDICADA NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. **A PROPOSTA ELABORADA** deve estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

9.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- 10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 E LC 147/2014.
- 10.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. conter a indicação do Banco (de preferência BANCO DO BRASIL), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

11.7.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

12. DA HABILITAÇÃO





12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

12.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)**

12.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.7. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 12.3, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.





12.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

13.2.2. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);

13.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;





13.2.4. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.6. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

13.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

13.3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

13.3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 OU **ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL**.

13.3.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.3.2.1. A não apresentação da documentação exigida no subitem **13.3.1**. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

13.3.2.. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

13.3.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

13.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,





emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. 01 (Uma) ou mais comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação, com **cópia anexa do contrato a qual o atestado está vinculado, ou Nota Fiscal,**

13.4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, deverá vir com as seguintes indicações: Razão Social da empresa, CNPJ, Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu e comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem rasuras, emendas, sob pena de desclassificação.

13.4.2. Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Municipal, onde detém seu estabelecimento, DSP.

13.4.3. Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União para armazenar/distribuir e expedir Medicamentos.

13.4.4. Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, emitido pelo estado da sede do licitante para armazenar/distribuir e expedir Medicamentos de Controle Especial;

13.4.5. Atestado de Regularidade expedido pela Secretaria de Defesa Social (Corpo de bombeiros).

13.4.6. Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da sede do Licitante.

13.4.7. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº 793, de 5 de abril de 1993.

13.4.8. Apresentar os respectivos Registros Sanitários dos Produtos/Medicamentos, cuja exigência legal seja indispensável – que deverá ser apresentado junto com a proposta de preços (Conforme item 7.1.2 do





Edital – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS), de modo a comprovar o registro do medicamento junto à Anvisa.

13.4.9. A documentação exigida nos subitens cima citados estão regulamentadas nas Leis 5.991/73, 6360/76 e no Decreto 8.077/13.

13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

13.5.2. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

13.5.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa (2020/2021), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

13.5.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

13.5.2. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:





- a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:
- b1)** Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.
- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- d) **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) no site oficial do órgão emissor.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 13.6.1.** Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal);
- 13.6.2.** Declaração de Fato Superveniente
- 13.6.3.** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);
- 13.6.4.** Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, ANEXAR FOTO DA FACHADA DA EMPRESA;
- 13.6.5.** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP.
- 13.6.6.** Declaração de prazo para Reformulação da Proposta Vencedora
- 13.7.** Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.
- 13.8.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou





após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

13.10. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

13.10.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

13.11. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.12. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

14. DA DILIGÊNCIAS

14.1. O(a) Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

14.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

14.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**).

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;





15.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, dentro do prazo em campo próprio no sistema eletrônico;

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço cplcanhotinho2020@gmail.com ou para o fax (87) 3781.1144, com posterior envio do original;

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que





começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação será viabilizada pelo (a) pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

18.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. DA FORMALIZAÇÃO

19.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





19.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

19.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo (a) Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o (a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item

19.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.2.1. O contrato terá vigência da sua assinatura até 31.12.2022.

19.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

19.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DO LOCAL. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

20.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N – Centro do Município de Canhotinho, de





acordo com a Ordem de fornecimento.

20.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

20.4. Os medicamentos devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.;

20.5. Caso a embalagem seja hospitalar, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;

20.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

20.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos medicamentos adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme Prevê a Resolução Anvisa 320 (BRASIL, 2002) e determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009;

20.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

20.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

20.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

20.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

20.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

20.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

20.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

20.9.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega

20.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química





dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

20.11. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de medicamentos a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

20.12. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com conseqüente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

20.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

20.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

20.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) **Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO





21.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicaráo gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3. O Farmacêutico do Município de Canhotinho, nomeado pela Portaria 004/2022, Soriano Cordeiro Rodrigues, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados



22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

22.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

22.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**

22.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

22.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

22.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

22.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

22.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

22.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

22.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais



previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

22.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

22.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

22.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

22.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

22.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

22.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

23.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

23.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

23.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos medicamentos, com nota fiscal devidamente atestada





por servidor responsável;

24.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

24.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

25.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

25.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

25.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato





constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n° 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

25.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

25.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

25.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

25.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

25.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.





25.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

26. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

26.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste

26.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente exposto. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato e nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

26.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprove a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

26.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais. A instabilidade mercadológica ocasionada pela pandemia de Covid-19 tem resultado na multiplicação de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e falha no cumprimento de prazos de fornecimento por parte das empresas que celebraram Contratos decorrentes de processos licitatórios realizados no ano de 2021.





27. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIOS

27.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO

SUBFUNÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: (CUSTEIO) RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS E IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS A SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: (CUSTEIO) RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS E IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS A SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: (CUSTEIO) RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS E TRANSFERENCIAS A SAÚDE

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.





28.6. O(a) Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

28.7. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados preferencialmente por e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou pelo fax: (87) 3781.1144.

28.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

28.9. Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

28.10. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

28.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas nos meios de comunicação cabíveis, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

28.13. Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canhotinho/PE.

28.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>.

Canhotinho, 13 de janeiro de 2022.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2022 que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx**, como melhor se declara a baixo:

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a), residente/domiciliado, portador de do Documento de Identidade nº, expedido por, e CPF/MF Nº, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, compromete-se a fornecer os Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2022, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o fornecimento de Medicamentos e





Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o exercício de 2022, é de R\$ (.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 3.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 3.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 4.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N – Centro do Município de Canhotinho, de acordo com a Ordem de fornecimento.
- 4.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.
- 4.4. Os medicamentos devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.;
- 4.5. Caso a embalagem seja hospitalar, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;
- 4.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.





4.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos medicamentos adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme Prevê a Resolução Anvisa 320 (BRASIL, 2002) e determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009;

4.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

4.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

4.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

4.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

4.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

4.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

4.9.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega

4.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

4.11. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de medicamentos a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

4.12. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se





faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

4.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na notafiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. O Farmacêutico do Município de Canhotinho, nomeado pela Portaria 004/2022, Soriano Cordeiro Rodrigues, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas





consequências de sua inobservância total ou parcial;

6.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**

6.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

6.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

6.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

6.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

6.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

6.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

6.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

6.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

6.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

6.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

6.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 8.1 Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste
- 8.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente exposto. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.
- 8.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio





contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprova a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

8.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais. A instabilidade mercadológica ocasionada pela pandemia de Covid-19 tem resultado na multiplicação de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e falha no cumprimento de prazos de fornecimento por parte das empresas que celebraram Contratos decorrentes de processos licitatórios realizados no ano de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

10.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;





- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

10.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato

no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

10.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição:





2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

9.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

10.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

10.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

10.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

11.1. . Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO

SUBFUNÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO





FONTE DE RECURSO: (CUSTEIO) RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS E IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS A SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: (CUSTEIO) RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS E IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS A SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: (CUSTEIO) RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS E TRANSFERENCIAS A SAÚDE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220113113203.pdf>
assinado por: idUser 85

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

13.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, ____ de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

ITEM	CODIGO BPS	ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	BR0268370U0042	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	10.000
	BR0267502U0042	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	120.000
	BR0271689-1	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000
	BR0271687	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML	AMPOLA	10.000
	BR0267503U0042	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	60.000
6	BR0327566	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	AMPOLA	1.500
7	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.500
8	BR0268255U0005	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	4.000
9	BR0281657U0062	AGE - LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	2.000
10	BR0315056U0004	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	30.000
11	BR0276839U0103	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	2.000
12	BR0267506U0042	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10.000
13	BR0267507U0063	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	4.000
14	BR0271659-1	AMBROXOL CLORIDRATO ADULTO	FRASCO	8.000
15	BR0271660-1	AMBROXOL CLORIDRATO PEDIÁTRICO	FRASCO	8.000
16	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
17	BR0292402	AMINOFILINA 240MG	AMPOLA	1.500
18	BR0271710U0010	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	1.000
19	BR0271709	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	1.500
20	BR0281135U0062	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/57MG SUSPENSÃO	FRASCO	1.000
21	BR0271111U0110	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	10.000
22	BR0271089U0041	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	42.000
23	BR0271217U0042	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	7.500
24	BR0270556	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 0,5G	AMPOLA	300
25	BR0268207	AMPICILINA SODICA 1G	AMPOLA	300
26	BR0268896U0042	ANLODIPINO BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	15.000
27	BR0272434U0042	ANLODIPINO BENSILATO 5MG	COMPRIMIDO	15.000
28	BR0267516	ATENOLOL 25MG	COMP.	15.000
29	BR0267517U0042	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	15.000
30	BR0268214U0005	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	2.000
31	BR0267140U0042	AZITROMICINA 500	COMPRIMIDO	15.000





32	BR0268952	AZITROMICINA 500	AMPOLA	400
33	BR0314517U0108-	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG /MML – 15 ML	FRASCO	5.000
34	BR0270612U0118	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA	4.000
35	BR0270613U0118	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO AMPOLA	500
36	BR0268222U0004	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMPOLA	400
37	BR0362720	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5MG	COMPRIMIDO	1500
38	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3.000
39	BR0270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% 4 ML	AMPOLA	300
40	BR0267613U0042	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	150.000
41	BR0446251U0541	CARVÃO ATIVADO 5 G SACHE	SACHE	100
42	BR0395721-6	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 10 G	SACHE	100
43	BR0267566U0042	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.200
44	BR0267625U0041	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	56.000
45	BR0327792	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML	FRASCO	5.000
46	BR0268228	CEFALOTINA 1G	FRASCO AMPOLA	1.000
47	BR0339846	CEFEPIMA 1G	FRASCO AMPOLA	500
48	BR0268414U0118	CEFTRIAXONA 1G IV	FRASCO AMPOLA	3.600
49	BR0308736-2	CETOCONAZOL 20MG/G	BISNAGA	4.000
50	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	AMPOLA	3.000
51	BR0340100	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	3.000
52	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	3.000
53	BR0267629	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	450
54	BR0292418-1	CIPROFLOXACINO 200 MG BOLSA 100ML	BOLSA	1.000
55	BR0267632U0042	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	30.000
56	BR0268436U0041	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	6.400
57	BR0272042	CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	600
58	BR0272045	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	COMP.	1.200
59	BR0267162U0004	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	400
60	BR0368654U0004	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	400
61	BR0268069U0013	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	500
62	BR0275428	CLOSTEBOL, ACETATO + NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + 5MG/G	BISNAGA	100
63	BR0270495-1	COLAGENASE + CLORAFENICOL	BISNAGA	1.000
64	BR0272093-2	COMPLEXO B	DRÁGEA	9.000
65	BR0436839	COMPLEXO B	AMPOLA	5.000
66	BR0431596	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, EM PASTA	UNID	500
67	BR0448241U0490	CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL, BISNAGA 85 G	BISNAGA	500
68	BR0406770	CURATIVO, HIDROGEL, GEL, ESTÉRIL	BISNAGA	500
69	BR0321234-1	DEXAMETASON + NEOMICINA + POLIMIXINA B 1MG + 5MG + 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	30
70	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG 1 ML	AMPOLA	4.000





71	BR0269388U0042	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	3000
72	BR0269388U0006	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	6.000
73	BR0267643U0015	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME	BISNAGA	8.000
74	BR0268243U0062	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	5.000
75	BR0267646U0062	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML XAROPE	FRASCO	10.000
76	BR0267645U0042	DEXCLOREFENAMINA MALEATO 2MG	COMP.	10.000
77	BR0461415	DEXLANSOPRAZOL 30MG	CÁPSULA	720
	BR0450073	DEXLANSOPRAZOL 60MG	CÁPSULA	720
	BR0270114-2	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	500
	BR0267197U0042	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000
81	BR0395147-1	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	2.000
82	BR0267195U0042	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	15.000
83	BR0270999-1	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML	AMPOLA	1.000
84	BR0271003	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML	AMPOLA	10.000
85		DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP.	25.000
86	BR0267647U0042	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	900
87	BR0267203U0042	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	60.000
88	BR0268252U0009	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	12.000
89	BR0267205U0063	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	15.000
90	BR0268446U0007	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML	AMP.	500
91	BR0272785	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	1.000
92	BR0268960U0004	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML 10ML	AMPOLA	500
93	BR0272580	DORZOLAMIDA 20 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA,	FRASCO	20
94	BR0271953-1	DROPERIDOL 2,5 MG /ML	AMPOLA	200
95	BR0437078	EMPAGLIFOZINA 10MG	COMPRIMIDO	3600
96	BR0434874	EMPAGLIFOZINA 25MG	COMPRIMIDO	3600
97	BR0267651U0042	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	30.000
98	BR0267652U0042	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	30.000
99	BR0272645	ENOXOPARINA SÓDICA 40 MG	AMPOLA	500
100	BR0342153	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100
101	BR0274149	ERTAPENEM SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
102	BR0291770	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000
103	BR0291771	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	15.000
104	BR0270620	ESCOPOLAMINA BROMETO BUTIL + DIPIRONA	COMPRIMIDO	6.000
105	BR0267282	ESCOPOLAMINA BROMETO DE N BUTIL 1ML	AMPOLA	5.000
106	BR0270621	ESCOPOLAMINA BROMETO DE N BUTIL + DIPIRONA SÓDICA 5ML	AMPOLA	5.000
107	BR0267654U004	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1.500
108	BR0267653U0042	ESPIROLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	9.000





109	BR0272198	ETILEFRINA 10MG	AMPOLA	1.500
110	BR0270116	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	200
111	BR0267657U0042	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
112	BR0267107U0013	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	500
113	BR0267660U0042	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	40.000
114	BR0300725U0009	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	500
115	BR0300723U0086	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 40MG/ML	FRASCO	50
116	BR0271950-3	FENTANILA 0,05 MC 10ML	AMPOLA	300
117	BR0271950	FENTANILA 0,05 MC 5ML	AMPOLA	300
118	BR0274995-1	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG (FERRO III) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	300
119	BR0274996-1	FERRIPOLIMALTOSE XAROPE	FRASCO	100
120	BR036819	FERROCARBONILA + ÁCIDO FÓLICO + COMPLEXO B	COMPRIMIDO	1440
121	BR0292399-1	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA IM	AMPOLA	1.000
122	BR0267662U0041	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	10.000
123	BR0268510U0013	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	100
124	BR0273009U0041	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	39.000
125	BR0267666U0009	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMPOLA	3.000
126	BR0267663U0042	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
127	BR0268256-1	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	300
128	BR0268256-3	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	600
129	BR0267671U0042	GLIBLEMCAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	90.000
130	BR0270019	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMPOLA	100
131	BR0267541U0004	GLICOSE 50%	AMPOLA	2.000
132	BR0267669U0042	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	30.000
133	BR0292196U0005	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLA	1.000
134	BR0292194U0005	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOLA	1.000
135	BR0268463U0001	HEPARINA 5000 UI / 0,25 ML	AMPOLA	500
136	BR0268115	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML	AMPOLA	200
137	BR0267674U0042	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	90.000
138	BR0270220U0118	HIDROCORTIZONA 100MG	FRASCO AMPOLA	1.000
139	BR0342134U0118	HIDROCORTIZONA 500MG	FRASCO AMPOLA	3.000
140	BR0395730-1	HIDROXIDO DE ALUMUNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 37 MG+ 35,6MG 100 ML	FRASCO	5.000
141	BR0268119	HIDROXOCOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1440
142	BR0267676U0042	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	45.000
143	BR0332754U0097	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	FRASCO	8.000
144	BR0267292	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
145	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH	AMPOLA	20
146	BR0271157U0063	INSULINA HUMANA NPH 10ML	AMPOLA	100





147	BR0271154U0063	INSULINA HUMANA REGULAR 10 ML	AMPOLA	50
148	BR0268331U0086	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML	FRASCO	400
149	BR0273395U0042	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP.	1.500
150	BR0273328U0042	IVERMECTINA 6MG	COMP.	6.000
151	BR0332985	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG ML BOLSA 100ML	BOLSA	200
152	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
153	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000
	BR0268130U0086	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	250
	BR0269848U0009	LIDOCAINA + GLICOSE 7,5%	AMPOLA	300
	BR0397428U0086	LIDOCAINA 2% COM VASO 20ML	AMPOLA	400
	BR0269842U0086	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	AMPOLA	1.000
158	BR0269846U0023	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	BISNAGA	500
159	BR0269845	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 % SPRAY TÓPICO 50 ML	FRASCO	100
160	BR0273466	LORATADINA 10MG	COMP.	60.000
161	BR0273467U0062	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	8.000
162	BR0268856U0042	LOSARTANA POTASSICA	COMPRIMIDO	210.000
163	BR0267692	MEBENDAZOL	COMPRIMIDO	4.500
164	BR0267694	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	2.000
165	BR0268488	MEROPENEM 1G	FRASCO AMPOLA	300
166	BR0267691U0042	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	210.000
167	BR0267689U0042	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	6.000
168	BR0267688	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	6.000
169	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
170	BR0299690-1	METILPREDNISOLONA, ACETATO 40 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.500
171	BR0267312U0042	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
172	BR0267310U0009	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/ML	AMPOLA	3.000
173	BR0267311U0063	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO GOTAS	FRASCO	500
174	BR0276656U0042	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	COMPRIMIDO	3.000
175	BR0267717U0042	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000
176	BR0268498	METRONIDAZOL 500 MG	BOLSA	2.000
177	BR0345300	METRONIDAZOL 50MG/5G GELEIA	BISNAGA	10.000
178	BR0268481-4	MIDAZOLAM 15MG 3ML	AMPOLA	500
179	BR0268481-3	MIDAZOLAM 50MG 10ML	AMPOLA	500
180	BR0304872	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000
181	BR0304871	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.000
182	BR0273639-6	MULTIVITAMINAS + REMINERALIZANTES SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	24





183	BR0272326U0005	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100
184	BR0396702	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	720
185	BR0273167-1	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BISNAGA	10.000
186	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML	AMPOLA	100
187	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
188	BR0266788-1	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	BISNAGA	10.000
189	BR0267378U0097	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO	FRASCO	500
190	BR0268162U0030	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	1.500
	BR0305718U0011	NOREPINEFRINA TARTARATO 2MG/ ML	AMPOLA	200
	BR0271610U0041	NORTRIPITLINA 50MG	COMPRIMIDO	900
	BR0271609U0041	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	CAPSULA	900
194	BR0271621	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
195	BR0271620	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	3.000
196	BR0233632U0062	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500
197	BR0267712U0041	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	40.000
198	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG/ML	FRASCO AMPOLA	3.000
199	BR0268504	ONDANSETRONA 4MG	AMPOLA	2.000
200	BR0268504-1	ONDANSETRONA 8MG	AMPOLA	2.000
201	BR0273257	OXACARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	6.000
202	BR0273256	OXACARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	6.000
203	BR0268513	OXACILINA 500 MG	FRASCO AMPOLA	300
204	BR0268277	OXITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA	500
205	BR0352314	PANTOPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.000
206	BR0267892	PANTOPRAZOL 40MG	CAPSULA	3.000
207	BR0267778U0042	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	45.000
208	BR0267777U0063	PARACETAMOL SOLUÇÃO 200MG/ML	FRASCO	10.000
209	BR0273940	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	15.000
210	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
211	BR0300989	PERICIAZINA 4%	FRASCO	300
212	BR0327699U0042	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO	500
213	BR0267773U0110	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	1200
214	BR0363597U0110	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	1500
215	BR0272329	PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	150
216	BR0271725	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM0 0,5 G	FRASCO AMPOLA	400
217	BR0275121	PIRACETAM 200MG	AMPOLA	200
218	BR0274036-2	PIROXICAM 20MG	CAPSULA	10.000
219	BR0268151U0062	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	3.000
220	BR0267743U0042	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	15.000





221	BR0267741U0042	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	15.000
222	BR0388712	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	9.000
223	BR0267769U0009	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	5.000
224	BR0267768U0042	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	50.000
225	BR0305935-1	PROPOFOL 10 MG/ML 10ML	AMPOLA	200
226	BR0267772U0042	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	50.000
227	BR0269571-1	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 5MG/ML	COLÍRIO	20
228	BR0272832	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
---	BR0272831	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000
	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	30.000
	BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	FRASCO	600
	BR0268149	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000
	BR0284105	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	12.000
234	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	3000
235	BR0476822	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	3000
236	BR0282881	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1500
237	BR0282882	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	3600
238	BR0423916	ROSUVASTATINA 5MG	COMPRIMIDO	1500
239	BR0445432	SACUBITRIL + VALSARTANO 97+ 103MG	COMPRIMIDO	900
240	BR0268390U0052	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL C/ 27,9G	SACHÊ	2.000
241	BR0294887U0084	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	600
242	BR0292331-1	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	100
243	BR0403023	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	FRASCO	200
244	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	8.000
245	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	20.000
246	BR0412965-1	SIMETICONA 75MG/ ML	FRASCO	8.000
247	BR0267747U0042	SINVASTATINA 20MG	COMP.	30.000
248	BR0267745U0042	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	30.000
249	BR0272089U0023	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%	TUBO	1.500
250	BR0308882U0042	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	20.000
251	BR0308884U0062	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	4.000
252	BR0268076U0004	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	400
253	BR0268075U0004	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	400
254	BR0292345U0097	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO	100
255	BR0292344U0042	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	90.000
256	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
257	BR0269818	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100





258	BR0396853-1	TETRACAINA CLORIDRATO + FENILETRINA 1% COLIRIO	FRASCO	20
259	BR0267418 -2	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	BISNAGA	100
260	BR0272581	TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FRASCO	50
261	BR0272367	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000
262	BR0272366	TIORIDAZINA 50MG	DRÁGEA	1.500
263	BR0272849	TOPIRAMATO 25MG	COMP.	9.000
264	BR0292380-1	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML	AMPOLA	3.000
265	BR0292382-1	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML – 1ML	AMPOLA	3.000
	BR0306146	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	1500
	BR0292790	VALSARTANO + HIDROCLOROTIAZIDA 80MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	900
	BR0268540	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	200
	BR0272382	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG	CÁPSULA	4.500
	BR0272380	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG	CÁPSULA	4.500
271	BR0267425U0042	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	300
272	BR0274918-2	VITAMINA A + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORAFENICOL 10.000 UI +2,5% +0,5% +0,5% POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	20
		MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998		
SEM	CODIGO BPS	ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.
273	BR0267504U0042	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	10.000
274	BR0267505U0042	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	10.000
275	BR0308732U0062	ACIDO VALPROICO 50MG/ML	FRASCO	300
276	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	9.000
277	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	9.000
278	BR0284465	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	6.000
279	BR0271358	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	3000
280	BR0268079	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	600
281	BR0267512U0042	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	45.000
282	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	1500
283	BR0270140U0042	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	30.000
284	BR0323548	BROMAZEPAM + SULPRIDA 1+25MG	COMPRIMIDO	3000
285	BR0271773	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	3.000
286	BR0271774	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	3.000
287	BR0460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGA	COMPRIMIDO	4.500
288	BR0268084U0042	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	1500
289	BR0272454U0062	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	FRASCO	250
290	BR0267618U0042	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	30.000
291	BR0267621U0042	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	15.000
292	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	3.000





293	BR0272901	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	3000
294	BR0270118	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	30.000
295	BR0270119	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	50.000
296	BR0270120	CLONAZEPAM GOTAS	FRASCO	300
297	BR0344014	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3000
298	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO	100
299	BR0267638U0042	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	15.000
300	BR0267635U0042	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
	BR0277513	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	100
	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	1500
	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	1500
04	BR0273473	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1500
05	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO	COMPRIMIDO	4.500
06	BR0273810	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	4500
07	BR0271620	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1500
08	BR0275478	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	1500
09	BR0392111	PREGABALINA 150MG	CAPSULA	3000
10	BR0272363	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	4.500
11	BR0272364	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	4.500
12	BR0272849	TOPIRAMATO 25	COMPRIMIDO	4.500
12	BR0272850	TOPRIMATO 50 MG	COMPRIMIDO	3.000
14	BR0278316	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	9.000
315	BR0438655	ZOLPIDEM 12,5	COMPRIMIDO	3.000
316	BR0425580	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	4.500



assinado por: idUser: 85

https://cloud.rscources.int/br/transparencia/Wunicipal/download/1-20220113113203.pdf



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022
**MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS
CONTROLADOS PORTARIA 344/98**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pretende **fazer a aquisição de medicamentos e medicamentos controlados** com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, tem por objeto Aquisição de forma parcelada de medicamentos inclusive medicamentos controlados, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os medicamentos se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 2º, § 1º, do Decreto 5.450/2005). Assim, por ser um bem comum, na aquisição de medicamentos ou no respectivo registro de preços, sempre que há a utilização de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição, o uso da modalidade **Pregão na forma eletrônica é obrigatório**, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.

3.2 A sessão pública de procedimento do pregão, acontecerá por meio eletrônico e conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho, situada à Rua Dr. Afonso Pena, 228, Centro, Canhotinho-PE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em data e horário especificada em instrumento convocatório.

3.3 A presente aquisição se dará com sustentáculo na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 024 de 26 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, sem excluir as demais





disposições normativas pertinente à matéria.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único.

4.2 Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

4.3 A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI).

4.4 O ciclo da assistência farmacêutica é composto por sete segmentos:

- a) seleção – atividade responsável pelo estabelecimento da relação de medicamentos;
- b) programação – atividade que tem como objetivo garantir a disponibilidade dos medicamentos previamente selecionados, nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender as necessidades locais da população;
- c) aquisição – processo de compra dos medicamentos estabelecidos na programação;
- d) armazenamento – que envolve as atividades de recebimento e o ato de conferência, estocagem, segurança, conservação dos medicamentos e controle de estoque;
- e) distribuição – entrega dos medicamentos para as unidades de saúde;
- f) dispensação – entrega do medicamento correto ao usuário, na dosagem e quantidade prescrita, garantindo, assim, o uso racional de medicamentos;
- g) farmacovigilância – trabalho de acompanhamento do desempenho dos medicamentos que já estão no mercado. Sendo assim, a aquisição de medicamentos, uma das etapas desse ciclo.

4.5 Considerando que os medicamentos, que se encontram relacionados neste Termo de Referência fazem parte do elenco da Secretaria de Saúde de Canhotinho, com a finalidade de assistir os munícipes nas unidades de atenção básica e especializada, nos procedimentos desenvolvidos pelos profissionais de saúde, desde situações pré hospitalares até hospitalares, perpassando pela assistência em serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU a atendimentos e procedimentos cirúrgicos realizados na





Unidade Mista Antônia Alves de Melo;

4.6 Considerando que a descontinuidade do fornecimento dos medicamentos em destaque pode ocasionar casos de emergência ou de calamidade pública sanitária, em virtude de comprometer a segurança dos municípios.

5. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

5.1 Os medicamentos serão adquiridos de forma parcela e nas formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo que estão descritos no Anexo I deste Termo.

5.2 Considerou-se para fins de quantificação a estimativa mensal das unidades de saúde, para suprir a necessidade dos serviços até 31/12/2022.

5.3 Considerando o acompanhamento do cenário epidemiológico da pandemia de Covid-19, torna-se essencial que a municipalidade se programe com estratégias de controle e redução de danos causados pela doença.

5.4 Atravessamos uma crise sem precedentes na história do Sistema Único de Saúde. Como se não bastasse tantos desafios enfrentados no cotidiano, agora com o recrudescimento da pandemia do covid-19, e outras Síndromes Gripais a situação se agrava mais, acarretando sobrecarga ainda maior para o nosso sistema de saúde.

5.5 As quantidades e especificações e planilha de orçamento estimativo estão respectivamente no Anexo II e Anexo III deste Termo de Referência.

5.6 O orçamento estimativo foi realizado com base em ampla pesquisa de mercado nos bancos de dados de registros de preços, a contratações similares de órgãos da administração pública nos últimos 90 dias para a formação dos valores de referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO

SUBFUNÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: (CUSTEIO) RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS E IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS A SAÚDE





PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: (CUSTEIO) RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS E IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS A SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: (CUSTEIO) RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS E TRANSFERENCIAS A SAÚDE



7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

7.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N – Centro do Município de Canhotinho, de acordo com a Ordem de fornecimento.

7.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

7.4. Os medicamentos devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem,

entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.;

7.5. Caso a embalagem seja hospitalar, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;

7.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos medicamentos adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme Prevê a Resolução Anvisa 320 (BRASIL, 2002) e determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009;



7.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

7.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

7.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

7.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

7.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

7.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

7.9.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega

7.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

7.11. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de medicamentos a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

7.12. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

7.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:





a) Provisoriamente: os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O Farmacêutico do Município de Canhotinho, nomeado pela Portaria 004/2022, Soriano Cordeiro Rodrigues, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;





- 9.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**
- 9.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 9.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 9.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 9.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 9.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 9.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 9.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 9.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 9.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 9.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 9.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 9.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;





- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 11.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 11.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

12 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 12.1 Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste
- 12.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente exposto. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato e nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos





reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

12.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprova a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

12.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais. A instabilidade mercadológica ocasionada pela pandemia de Covid-19 tem resultado na multiplicação de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e falha no cumprimento de prazos de fornecimento por parte das empresas que celebraram Contratos decorrentes de processos licitatórios realizados no ano de 2021.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14. EXPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

ITEM	CODIGO BPS	ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	BR0268370U0042	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	10.000	0,21	2.100,00
2	BR0267502U0042	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	120.000	0,05	6.000,00
3	BR0271689-1	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000	1,51	7.550,00
4	BR0271687	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML	AMPOLA	10.000	1,26	12.600,00
5	BR0267503U0042	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	60.000	0,05	3.000,00
6	BR0327566	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	AMPOLA	1.500	4,91	7.365,00
7	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.500	11,43	17.145,00
8	BR0268255U0005	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	4.000	2,07	8.280,00
9	BR0281657U0062	AGE - LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	2.000	4,17	8.340,00
10	BR0315056U0004	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	30.000	0,54	16.200,00
11	BR0276839U0103	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	2.000	3,54	7.080,00
12	BR0267506U0042	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10.000	0,41	4.100,00
13	BR0267507U0063	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	4.000	1,11	4.440,00





14	BR0271659-1	AMBROXOL CLORIDRATO ADULTO	FRASCO	8.000	1,75	14.000,00
15	BR0271660-1	AMBROXOL CLORIDRATO PEDIÁTRICO	FRASCO	8.000	1,70	13.600,00
16	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,09	270,00
17	BR0292402	AMINOFILINA 240MG	AMPOLA	1.500	2,27	3.405,00
18	BR0271710U0010	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	1.000	3,07	3.070,00
19	BR0271709	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	1.500	0,38	570,00
	BR0281135U0062	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/57MG SUSPENSÃO	FRASCO	1.000	10,05	10.050,00
	BR0271111U0110	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	10.000	2,77	27.700,00
	BR0271089U0041	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	42.000	0,21	8.820,00
23	BR0271217U0042	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	7.500	1,01	7.575,00
24	BR0270556	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 0,5G	AMPOLA	300	8,90	2.670,00
25	BR0268207	AMPICILINA SODICA 1G	AMPOLA	300	3,89	1.167,00
26	BR0268896U0042	ANLODIPINO BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	15.000	0,09	1.350,00
27	BR0272434U0042	ANLODIPINO BENSILATO 5MG	COMPRIMIDO	15.000	0,03	450,00
28	BR0267516	ATENOLOL 25MG	COMP.	15.000	0,05	750,00
29	BR0267517U0042	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,07	1.050,00
30	BR0268214U0005	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	2.000	0,87	1.740,00
31	BR0267140U0042	AZITROMICINA 500	COMPRIMIDO	15.000	1,71	25.650,00
32	BR0268952	AZITROMICINA 500	AMPOLA	400	73,11	29.244,00
33	BR0314517U0108-	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG /MML – 15 ML	FRASCO	5.000	8,40	42.000,00
34	BR0270612U0118	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA	4.000	9,36	37.440,00
35	BR0270613U0118	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO AMPOLA	500	7,93	3.965,00
36	BR0268222U0004	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMPOLA	400	0,86	344,00
37	BR0362720	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5MG	COMPRIMIDO	1500	1,41	2.115,00
38	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	3.000	2,44	7.320,00
39	BR0270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% 4 ML	AMPOLA	300	4,22	1.266,00
40	BR0267613U0042	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	150.000	0,05	7.500,00
41	BR0446251U0541	CARVÃO ATIVADO 5 G SACHE	SACHE	100	16,55	1.655,00
42	BR0395721-6	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 10 G	SACHE	100	16,45	1.645,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://civildatransparencia.municpar/download/1-20220113113203.pdf>
assinado por: idUser: 85



43	BR0267566U0042	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.200	0,12	144,00
44	BR0267625U0041	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	56.000	0,44	24.640,00
45	BR0327792	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML	FRASCO	5.000	7,37	36.850,00
46	BR0268228	CEFALOTINA 1G	FRASCO AMPOLA	1.000	6,26	6.260,00
47	BR0339846	CEFEPIMA 1G	FRASCO AMPOLA	500	16,79	8.395,00
48	BR0268414U0118	CEFTRIAXONA 1G IV	FRASCO AMPOLA	3.600	8,07	29.052,00
	BR0308736-2	CETOCONAZOL 20MG/G	BISNAGA	4.000	4,67	18.680,00
	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	AMPOLA	3.000	4,50	13.500,00
	BR0340100	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	3.000	2,16	6.480,00
52	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	3.000	1,25	3.750,00
53	BR0267629	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	450	0,40	180,00
54	BR0292418-1	CIPROFLOXACINO 200 MG BOLSA 100ML	BOLSA	1.000	23,53	23.530,00
55	BR0267632U0042	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	0,26	7.800,00
56	BR0268436U0041	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	6.400	1,28	8.192,00
57	BR0272042	CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	600	0,37	222,00
58	BR0272045	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	COMP.	1.200	0,53	636,00
59	BR0267162U0004	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	400	0,47	188,00
60	BR0368654U0004	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	400	0,41	164,00
61	BR0268069U0013	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	500	1,77	885,00
62	BR0275428	CLOSTEBOL, ACETATO + NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + 5MG/G	BISNAGA	100	6,79	679,00
63	BR0270495-1	COLAGENASE + CLORAFENICOL	BISNAGA	1.000	9,79	9.790,00
64	BR0272093-2	COMPLEXO B	DRÁGEA	9.000	0,13	1.170,00
65	BR0436839	COMPLEXO B	AMPOLA	5.000	1,02	5.100,00
66	BR0431596	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, EM PASTA	UNID	500	26,20	13.100,00
67	BR0448241U0490	CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL, BISNAGA 85 G	BISNAGA	500	24,11	12.055,00
68	BR0406770	CURATIVO, HIDROGEL, GEL, ESTÉRIL	BISNAGA	500	24,44	12.220,00
69	BR0321234-1	DEXAMETASON + NEOMICINA + POLIMIXINA B 1MG + 5MG + 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	30	12,24	367,20
70	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG 1 ML	AMPOLA	4.000	1,74	6.960,00
71	BR0269388U0042	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	3000	0,61	1.830,00
72	BR0269388U0006	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	6.000	2,45	14.700,00
73	BR0267643U0015	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME	BISNAGA	8.000	1,29	10.320,00





74	BR0268243U0062	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	5.000	1,91	9.550,00
75	BR0267646U0062	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML XAROPE	FRASCO	10.000	1,31	13.100,00
76	BR0267645U0042	DEXCLOREFENAMINA MALEATO 2MG	COMP.	10.000	0,08	800,00
77	BR0461415	DEXLANSOPRAZOL 30MG	CÁPSULA	720	2,71	1.951,20
78	BR0450073	DEXLANSOPRAZOL 60MG	CÁPSULA	720	2,80	2.016,00
	BR0270114-2	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	500	77,98	38.990,00
	BR0267197U0042	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000	0,08	2.400,00
	BR0395147-1	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	2.000	0,81	1.620,00
	BR0267195U0042	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	15.000	0,06	900,00
83	BR0270999-1	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML	AMPOLA	1.000	0,76	760,00
84	BR0271003	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML	AMPOLA	10.000	1,73	17.300,00
85		DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP.	25.000	0,08	2.000,00
86	BR0267647U0042	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	900	0,14	126,00
87	BR0267203U0042	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	60.000	0,14	8.400,00
88	BR0268252U0009	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	12.000	0,99	11.880,00
89	BR0267205U0063	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	15.000	1,07	16.050,00
90	BR0268446U0007	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML	AMP.	500	10,05	5.025,00
91	BR0272785	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	1.000	0,86	860,00
92	BR0268960U0004	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML 10ML	AMPOLA	500	3,08	1.540,00
93	BR0272580	DORZOLAMIDA 20 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA,	FRASCO	20	25,58	511,60
94	BR0271953-1	DROPERIDOL 2,5 MG /ML	AMPOLA	200	8,08	1.616,00
95	BR0437078	EMPAGLIFOZINA 10MG	COMPRIMIDO	3600	6,80	24.480,00
96	BR0434874	EMPAGLIFOZINA 25MG	COMPRIMIDO	3600	6,35	22.860,00
97	BR0267651U0042	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	30.000	0,06	1.800,00
98	BR0267652U0042	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	30.000	0,08	2.400,00
99	BR0272645	ENOXOPARINA SÓDICA 40 MG	AMPOLA	500	23,56	11.780,00
100	BR0342153	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	1,95	195,00
101	BR0274149	ERTAPENEM SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	211,79	21.179,00
102	BR0291770	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000	0,22	6.600,00
103	BR0291771	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	15.000	0,48	7.200,00





104	BR0270620	ESCOPOLAMINA BROMETO BUTIL + DIPIRONA	COMPRIMIDO	6.000	0,45	2.700,00
105	BR0267282	ESCOPOLAMINA BROMETO DE N BUTIL 1ML	AMPOLA	5.000	1,29	6.450,00
106	BR0270621	ESCOPOLAMINA BROMETO DE N BUTIL + DIPIRONA SODICA 5ML	AMPOLA	5.000	2,87	14.350,00
107	BR0267654U004	ESPIROLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	1.500	0,68	1.020,00
108	BR0267653U0042	ESPIROLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	9.000	0,17	1.530,00
109	BR0272198	ETILEFRINA 10MG	AMPOLA	1.500	1,65	2.475,00
	BR0270116	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	200	22,22	4.444,00
	BR0267657U0042	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000	0,21	1.050,00
	BR0267107U0013	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	500	3,74	1.870,00
113	BR0267660U0042	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	40.000	0,16	6.400,00
114	BR0300725U0009	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	500	4,45	2.225,00
	BR0300723U0086	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 40MG/ML	FRASCO	50	5,34	267,00
116	BR0271950-3	FENTANILA 0,05 MC 10ML	AMPOLA	300	7,53	2.259,00
117	BR0271950	FENTANILA 0,05 MC 5ML	AMPOLA	300	5,38	1.614,00
118	BR0274995-1	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG (FERRO III) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	300	11,35	3.405,00
119	BR0274996-1	FERRIPOLIMALTOSE XAROPE	FRASCO	100	36,45	3.645,00
120	BR036819	FERROCARBONILA + ÁCIDO FÓLICO + COMPLEXO B	COMPRIMIDO	1440	2,96	4.262,40
121	BR0292399-1	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA IM	AMPOLA	1.000	2,11	2.110,00
122	BR0267662U0041	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	10.000	0,56	5.600,00
123	BR0268510U0013	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP.	100	9,47	947,00
124	BR0273009U0041	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	39.000	0,09	3.510,00
125	BR0267666U0009	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMPOLA	3.000	1,42	4.260,00
126	BR0267663U0042	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30.000	0,08	2.400,00
127	BR0268256-1	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	300	1,28	384,00
128	BR0268256-3	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	600	1,91	1.146,00
129	BR0267671U0042	GLIBLEMCAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	90.000	0,03	2.700,00
130	BR0270019	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMPOLA	100	2,38	238,00
131	BR0267541U0004	GLICOSE 50%	AMPOLA	2.000	0,57	1.140,00
132	BR0267669U0042	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	30.000	0,24	7.200,00
133	BR0292196U0005	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLA	1.000	2,31	2.310,00
134	BR0292194U0005	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOLA	1.000	5,51	5.510,00
135	BR0268463U0001	HEPARINA 5000 UI / 0,25 ML	AMPOLA	500	10,86	5.430,00
136	BR0268115	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML	AMPOLA	200	6,13	1.226,00
137	BR0267674U0042	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	90.000	0,04	3.600,00





138	BR0270220U0118	HIDROCORTIZONA 100MG	FRASCO AMPOLA	1.000	2,82	2.820,00
139	BR0342134U0118	HIDROCORTIZONA 500MG	FRASCO AMPOLA	3.000	5,66	16.980,00
140	BR0395730-1	HIDROXIDO DE ALUMUNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 37 MG+ 35,6MG 100 ML	FRASCO	5.000	2,76	13.800,00
141	BR0268119	HIDROXOCLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1440	1,93	2.779,20
142	BR0267676U0042	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	45.000	0,20	9.000,00
143	BR0332754U0097	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	FRASCO	8.000	2,62	20.960,00
	BR0267292	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	0,41	1.230,00
	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH	AMPOLA	20	312,37	6.247,40
	BR0271157U0063	INSULINA HUMANA NPH 10ML	AMPOLA	100	22,16	2.216,00
	BR0271154U0063	INSULINA HUMANA REGULAR 10 ML	AMPOLA	50	21,14	1.057,00
148	BR0268331U0086	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML	FRASCO	400	1,20	480,00
149	BR0273395U0042	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP.	1.500	0,29	435,00
150	BR0273328U0042	IVERMECTINA 6MG	COMP.	6.000	0,91	5.460,00
151	BR0332985	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG ML BOLSA 100ML	BOLSA	200	21,35	4.270,00
152	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,85	5.100,00
153	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,46	1.380,00
154	BR0268130U0086	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	250	11,80	2.950,00
155	BR0269848U0009	LIDOCAINA + GLICOSE 7,5%	AMPOLA	300	4,89	1.467,00
156	BR0397428U0086	LIDOCAINA 2% COM VASO 20ML	AMPOLA	400	4,20	1.680,00
157	BR0269842U0086	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	AMPOLA	1.000	3,95	3.950,00
158	BR0269846U0023	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	BISNAGA	500	2,26	1.130,00
159	BR0269845	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10 % SPRAY TÓPICO 50 ML	FRASCO	100	62,97	6.297,00
160	BR0273466	LORATADINA 10MG	COMP.	60.000	0,11	6.600,00
161	BR0273467U0062	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	8.000	2,47	19.760,00
162	BR0268856U0042	LOSARTANA POTASSICA	COMPRIMIDO	210.000	0,09	18.900,00
163	BR0267692	MEBENDAZOL	COMPRIMIDO	4.500	0,33	1.485,00
164	BR0267694	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	2.000	1,60	3.200,00
165	BR0268488	MEROPENEM 1G	FRASCO AMPOLA	300	23,85	7.155,00
166	BR0267691U0042	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	210.000	0,10	21.000,00
167	BR0267689U0042	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	6.000	0,44	2.640,00
168	BR0267688	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	6.000	0,92	5.520,00
169	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	1,86	558,00



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
<https://cidades.solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/1-20220113113203.pdf>
assinado por: idUser: 85



170	BR0299690-1	METILPREDNISOLONA, ACETATO 40 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.500	15,15	22.725,00
171	BR0267312U0042	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	1.000	0,11	110,00
172	BR0267310U0009	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/ML	AMPOLA	3.000	0,59	1.770,00
173	BR0267311U0063	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO GOTAS	FRASCO	500	1,23	615,00
	BR0276656U0042	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	COMPRIMIDO	3.000	0,33	990,00
	BR0267717U0042	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,15	4.500,00
	BR0268498	METRONIDAZOL 500 MG	BOLSA	2.000	5,48	10.960,00
	BR0345300	METRONIDAZOL 50MG/5G GELEIA	BISNAGA	10.000	5,71	57.100,00
178	BR0268481-4	MIDAZOLAM 15MG 3ML	AMPOLA	500	7,05	3.525,00
179	BR0268481-3	MIDAZOLAM 50MG 10ML	AMPOLA	500	18,65	9.325,00
180	BR0304872	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	5,47	5.470,00
181	BR0304871	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.000	3,54	3.540,00
182	BR0273639-6	MULTIVITAMINAS + REMINERALIZANTES SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	24	29,91	717,84
183	BR0272326U0005	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	7,64	764,00
184	BR0396702	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	720	1,78	1.281,60
185	BR0273167-1	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BISNAGA	10.000	2,05	20.500,00
186	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML	AMPOLA	100	1,29	129,00
187	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	0,10	3.000,00
188	BR0266788-1	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	BISNAGA	10.000	4,25	42.500,00
189	BR0267378U0097	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO	FRASCO	500	5,94	2.970,00
190	BR0268162U0030	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	1.500	6,52	9.780,00
191	BR0305718U0011	NOREPINEFRINA TARTARATO 2MG/ ML	AMPOLA	200	7,61	1.522,00
192	BR0271610U0041	NORTRIPITLINA 50MG	COMPRIMIDO	900	0,54	486,00
193	BR0271609U0041	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	CAPSULA	900	0,72	648,00
194	BR0271621	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	0,77	3.850,00
195	BR0271620	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	3.000	0,84	2.520,00
196	BR0233632U0062	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500	2,44	1.220,00
197	BR0267712U0041	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	40.000	0,13	5.200,00
198	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG/ML	FRASCO AMPOLA	3.000	22,55	67.650,00





199	BR0268504	ONDANSETRONA 4MG	AMPOLA	2.000	1,44	2.880,00
200	BR0268504-1	ONDANSETRONA 8MG	AMPOLA	2.000	1,56	3.120,00
201	BR0273257	OXACARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	6.000	0,84	5.040,00
202	BR0273256	OXACARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	6.000	1,48	8.880,00
203	BR0268513	OXACILINA 500 MG	FRASCO AMPOLA	300	1,68	504,00
204	BR0268277	OXITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA	500	1,81	905,00
	BR0352314	PANTOPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.000		
					27,46	54.920,00
	BR0267892	PANTOPRAZOL 40MG	CAPSULA	3.000	0,63	1.890,00
	BR0267778U0042	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	45.000	0,12	5.400,00
	BR0267777U0063	PARACETAMOL SOLUÇÃO 200MG/ML	FRASCO	10.000		
					0,78	7.800,00
	BR0273940	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	15.000	0,28	4.200,00
	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	1,63	815,00
	BR0300989	PERICIAZINA 4%	FRASCO	300	17,17	5.151,00
	BR0327699U0042	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO	500		
					0,29	145,00
	BR0267773U0110	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	1200	1,68	2.016,00
	BR0363597U0110	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	1500	3,02	4.530,00
	BR0272329	PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	150	3,30	495,00
	BR0271725	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAMO 0,5 G	FRASCO AMPOLA	400	18,45	7.380,00
	BR0275121	PIRACETAM 200MG	AMPOLA	200	3,56	712,00
	BR0274036-2	PIROXICAM 20MG	CAPSULA	10.000	0,27	2.700,00
	BR0268151U0062	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	3.000	7,18	21.540,00
	BR0267743U0042	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	15.000	0,26	3.900,00
	BR0267741U0042	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	15.000	0,09	1.350,00
	BR0388712	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	9.000	0,64	5.760,00
	BR0267769U0009	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	5.000	4,10	20.500,00
	BR0267768U0042	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	50.000	0,15	7.500,00
	BR0305935-1	PROPOFOL 10 MG/ML 10ML	AMPOLA	200	18,92	3.784,00
	BR0267772U0042	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	50.000	0,04	2.000,00
	BR0269571-1	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 5MG/ML	COLÍRIO	20	5,09	101,80
	BR0272832	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	0,70	21.000,00
	BR0272831	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	0,32	9.600,00
	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,11	3.300,00
	BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	FRASCO	600	11,53	6.918,00





232	BR0268149	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000	0,12	3.600,00
233	BR0284105	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	12.000	0,27	3.240,00
234	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	3000	6,91	20.730,00
235	BR0476822	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	3000	4,48	13.440,00
236	BR0282881	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1500	0,81	1.215,00
237	BR0282882	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	3600	1,27	4.572,00
238	BR0423916	ROSUVASTATINA 5MG	COMPRIMIDO	1500	0,63	945,00
239	BR0445432	SACUBITRIL + VALSARTANO 97+ 103MG	COMPRIMIDO	900	4,80	4.320,00
240	BR0268390U0052	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL C/ 27,9G	SACHÊ	2.000	0,78	1.560,00
	BR0294887U0084	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	600	9,95	5.970,00
	BR0292331-1	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	100	1,26	126,00
243	BR0403023	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	FRASCO	200	8,15	1.630,00
244	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,96	7.680,00
245	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	20.000	0,13	2.600,00
246	BR0412965-1	SIMETICONA 75MG/ ML	FRASCO	8.000	1,40	11.200,00
247	BR0267747U0042	SINVASTATINA 20MG	COMP.	30.000	0,10	3.000,00
248	BR0267745U0042	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,16	4.800,00
249	BR0272089U0023	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%	TUBO	1.500	4,23	6.345,00
250	BR0308882U0042	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	20.000	0,21	4.200,00
251	BR0308884U0062	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	4.000	5,64	22.560,00
252	BR0268076U0004	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	400	1,11	444,00
253	BR0268075U0004	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	400	6,63	2.652,00
254	BR0292345U0097	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO	100	0,92	92,00
255	BR0292344U0042	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,04	3.600,00
256	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	20,10	20.100,00
257	BR0269818	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	2,36	236,00
258	BR0396853-1	TETRACAINA CLORIDRATO + FENILETRINA 1% COLIRIO	FRASCO	20	8,00	160,00
259	BR0267418 -2	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	BISNAGA	100	13,97	1.397,00
260	BR0272581	TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FRASCO	50	4,33	216,50
261	BR0272367	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	1,18	3.540,00
262	BR0272366	TIORIDAZINA 50MG	DRÁGEA	1.500	0,73	1.095,00
263	BR0272849	TOPIRAMATO 25MG	COMP.	9.000	0,17	1.530,00
264	BR0292380-1	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML	AMPOLA	3.000	1,22	3.660,00





265	BR0292382-1	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML – 1ML	AMPOLA	3.000	1,60	4.800,00
266	BR0306146	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	1500	2,27	3.405,00
267	BR0292790	VALSARTANO + HIDROCLOROTIAZIDA 80MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	900	2,85	2.565,00
268	BR0268540	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	200	5,05	1.010,00
269	BR0272382	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG	CÁPSULA	4.500	0,37	1.665,00
270	BR0272380	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG	CÁPSULA	4.500	1,28	5.760,00
271	BR0267425U0042	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	300	0,47	141,00
	BR0274918-2	VITAMINA A + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORAFENICOL 10.000 UI +2,5% +0,5% +0,5% POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRASCO	20	11,53	230,60

1.878.631,34

TOTAL MEDICAMENTOS R\$

**MEDICAMENTOS CONTROLADOS
PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998**

ITEM	CODIGO BPS	ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS CONTROLADOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
273	BR0267504U0042	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	10.000	0,26	2.600,00
274	BR0267505U0042	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	10.000	0,52	5.200,00
275	BR0308732U0062	ACIDO VALPROICO 50MG/ML	FRASCO	300	4,43	1.329,00
276	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	9.000	0,11	990,00
277	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	9.000	0,12	1.080,00
278	BR0284465	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	6.000	0,26	1.560,00
279	BR0271358	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	3000	0,13	390,00
280	BR0268079	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	600	0,62	372,00
281	BR0267512U0042	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	45.000	0,20	9.000,00
282	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	1500	0,41	615,00
283	BR0270140U0042	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	30.000	0,23	6.900,00
284	BR0323548	BROMAZEPAM + SULPRIDA 1+25MG	COMPRIMIDO	3000	1,38	4.140,00
285	BR0271773	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	3.000	0,11	330,00
286	BR0271774	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	3.000	0,15	450,00
287	BR0460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGA	COMPRIMIDO	4.500	0,56	2.520,00
288	BR0268084U0042	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	1500	6,52	9.780,00
289	BR0272454U0062	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	FRASCO	250	8,34	2.085,00
290	BR0267618U0042	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,22	6.600,00
291	BR0267621U0042	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	15.000	0,46	6.900,00
292	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,14	420,00
293	BR0272901	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,59	1.770,00





294	BR0270118	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	30.000	0,07	2.100,00
295	BR0270119	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	50.000	0,06	3.000,00
296	BR0270120	CLONAZEPAM GOTAS	FRASCO	300	2,07	621,00
297	BR0344014	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
298	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO	100	1,64	164,00
299	BR0267638U0042	CLOPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	15.000	0,30	4.500,00
	BR0267635U0042	CLOPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	0,25	750,00
	BR0277513	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	100	42,83	4.283,00
	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	1500	0,66	990,00
303	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	1500	0,71	1.065,00
304	BR0273473	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1500	0,21	315,00
305	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO	COMPRIMIDO	4.500	0,73	3.285,00
306	BR0273810	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	4500	0,91	4.095,00
307	BR0271620	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	1500	1,26	1.890,00
308	BR0275478	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	1500	0,45	675,00
309	BR0392111	PREGABALINA 150MG	CAPSULA	3000	2,56	7.680,00
310	BR0272363	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	4.500	0,63	2.835,00
311	BR0272364	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	4.500	1,05	4.725,00
312	BR0272849	TOPIRAMATO 25	COMPRIMIDO	4.500	0,20	900,00
312	BR0272850	TOPRIMATO 50 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,31	930,00
314	BR0278316	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	9.000	0,26	2.340,00
315	BR0438655	ZOLPIDEM 12,5	COMPRIMIDO	3.000	3,88	11.640,00
316	BR0425580	ZOLPIDEM, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	4.500	1,33	5.985,00
TOTAL MEDICAMENTOS CONTROLADOS R\$						130.489,00
TOTAL GERAL DOS MEDICAMENTOS R\$						2.009.120,34

Canhotinho, 13 de Janeiro de 2022.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

SORIANO CORDEIRO RODRIGUES
Farmacêutico/Responsável Técnico



assinado por: idUser: 85

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
https://civildat.solucoes.int.br/transparencia/unicipal/downoad/TT-20220113113203.pdf



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, ____ de ____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATOSUPERVENIENTE IMPEDITIVO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

(A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ,por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA QUE:

- Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220113113203.pdf>
assinado por: idUser 85

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220113113203.pdf>
assinado por: idUser 85

AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local, ____ de ____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220113113203.pdf>
assinado por: idUser 85

AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de ____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220113113203.pdf>
assinado por: idUser 85

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação, inclusive o de adequar sua proposta, no caso de vencer o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

Local, ____ de ____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220113113203.pdf
assinado por: idUser 85

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, E-mail: _____ Tel.Celular:(_)_____.

Conta Corrente:

Agência:Banco:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA/FABRICANTE	Nº REGISTRO AVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- ✓ Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e descarga.
- ✓ Validade da Proposta: 60 DIAS.
- ✓ Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edita

Local, ____ de ____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa